



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

O **Diretor Executivo do COMODORO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de COMODORO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando as exigências da Lei nº 9717/98 Lei Geral da Previdência Pública**

**Considerando as exigências da Portaria nº 4992/98 do Ministério da Previdência Social**

**Considerando as Resoluções do Conselho Monetário Nacional aos RPPS**

**Considerando as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no julgamento de Contas Anuais.**

**Resolve emitir,**

**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014**

Valores expressos em reais, exceto quando indicados de outra forma

#### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL COMODORO-PREVI**, criado em 2001, é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, que se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, em conformidade com a Lei nº. 1.519/2014, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência, e obedece às normas emanadas do Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência Social (SPS).

Os recursos de que o **COMODORO-PREVI** dispõe são oriundos de contribuições de seus segurados, da parte patronal, essencialmente da Prefeitura Municipal de Comodoro e Câmara Municipal, e pelos rendimentos das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto em resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Durante o exercício de 2014, o **COMODORO-PREVI** efetuou operações no mercado financeiro, com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, SICREDI e Citybank em ativos de renda fixa, de acordo com a legislação do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional.

O gestor do **COMODORO-PREVI** é assistido por um colegiado (conselho curador) com a garantia de participação dos segurados conforme Lei nº 9717/98, art. 1º VI; Port. nº 204/2008, art. 5º, V; Port. 402/08, art. 10 § 3º.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

A gestão dos investimentos é realizada na forma de fundos, situação que caracteriza uma gestão individualizada dos recursos, indicando que os ativos não estão investidos de forma coletiva.

O COMODORO-PREVI mantém política de investimentos com anuência do Ministério da Previdência Social, conforme portaria nº 155/08, art. 1º ;Port. 204/2008 art. 5º, XVI.

As entidades de previdência estão isentas de Imposto de Renda da pessoa jurídica desde outubro de 1988, de acordo com a Constituição da Republica Federativa do Brasil.

## 2. BENEFÍCIOS

O COMODORO-PREVI administra aos seus segurados os benefícios de aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, salário família, e para os dependentes são garantidos os benefícios de pensão por morte e auxílio reclusão.

## 3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis de 2014 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis em vigor no Brasil e em observância a Lei 4320/64, e suas alterações posteriores, seguindo princípios, métodos e critérios uniformes em relação as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

As Demonstrações Contábeis incluem os saldos das contas corrente, aplicações e saldo de investimentos (bens patrimoniais).

## 4. RECEITAS

À seguir esta demonstrada as receitas do Comodoro-Previ, origem dos recursos.

<b>Receitas</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>31/12/2014</b>
Contribuição dos servidores da Prefeitura	1.273.277,78	1.405.919,25
Contribuição dos servidores da Câmara	32.567,09	36.454,13
Contribuição do serv. do Comodoro-Previ- Aux. Doença/Maternidade	72.803,72	99.752,82
COMPREV- compensação com o INSS	3.465,06	4.337,44
Rendimento de Aplicações	945.256,78	2.250.728,31
Contribuição Patronal Prefeitura	1.834.549,40	2.186.026,72
Contribuição Patronal Camara	47.037,00	56.145,32
Contribuição Patronal Comodoro-Previ	7.345,12	5.600,00
Outras Receitas	24.581,72	1.672,62
Outras Restituições	X-X-X-X-X-	X-X-X-X-X-
Dedução da Receita	1.039.973,27	869.307,42
<b>TOTAL</b>	<b>3.200.910,40</b>	<b>5.176.987,28</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

A Prefeitura Municipal de Comodoro e o Comodoro-Previ, celebraram convenio com o Ministério da Previdência Social no ano de 2005, para a compensação previdenciária, COMPREV, conforme Lei 9.796 de maio de 1999.

A compensação previdenciária se dará ao longo dos anos conforme aposentadorias a serem concedidas, salientamos que já existem processos em poder daquele órgão previdenciário para a devida compensação, inclusive com repasse do INSS no exercício de 2014.

**Resultado da arrecadação Orçamentária - quociente de arrecadação da receita (QAR)**

$$\frac{\text{Receita arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \text{QAR} = \frac{5.176.987,28}{3.186.995,00} = 1,62$$

\* esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 previsto, foi arrecadado R\$ 1,62 demonstrando que houve superávit na arrecadação.

**Quociente de realização da despesa (QRD)**

$$\frac{\text{Despesa orçamentária realizada}}{\text{Despesa orçamentária autorizada}} = \text{QRD} = \frac{2.445.268,19}{3.186.995,00} = 0,76$$

\* esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada foi realizada R\$ 0,76 demonstrando que houve economia na despesa orçamentária.

**Resultado Orçamentário - quociente do resultado orçamentário (QRO)**

$$\frac{\text{Receita arrecadada}}{\text{Despesa Realizada}} = \text{QRO} = \frac{5.176.987,28}{2.445.268,19} = 2,11$$

\* esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 2,11 demonstrando que houve superávit orçamentário da execução.

## 5. DESPESA COM BENEFÍCIOS

À seguir está demonstrada as despesas do Comodoro-Previ com benefícios.

BENEFÍCIOS	31/12/2013	31/12/2013
Aposentadorias	612.222,96	826.354,01
Pensões por Morte	249.385,46	293.857,44
Auxílio Doença	551.958,80	755.477,71
Auxílio Maternidade	71.065,36	66.702,29
Salário Família	12.917,88	11.777,92
TOTAL	1.497.550,46	1.954.169,37



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

As despesas com benefícios previdenciários no exercício de 2014, representaram 37,74 % em relação as receitas arrecadadas no período.

**6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

À seguir esta demonstrada as despesas administrativas do Comodoro-Previ

DESPESA	31/12/2013	31/12/2014
Despesa com Publicações	340,00	0,00
Vencimentos e vantagens fixas	100.906,74	145.382,29
Outras despesas Contratos terceirizados	11.945,00	27.620,00
Obrigações Patronais	7.345,12	5.600,00
Obrigações Patronais- Contratados	x-x-x-x-x	x-x-x-x-x
Diárias	6.288,00	11.954,50
Material de Consumo	11.619,08	16.142,76
Passagens e Locomoção	x-x-x-x-x	1.333,68
Serviços de Consultoria -	5.000,00	0,00
Serviços de Terceiro PF - Perícias e Jurídico	21.159,77	6.693,50
Serviços de Terceiro PJ - Programas de Contabilidade e Previdência/água/luz/telefone/internet	53.544,56	69.139,75
Obras e instalações	x-x-x-x-x	x-x-x-x-x
Equipamentos e Material Permanente	888,26	179.528,00
PASEP	21.863,93	27.604,31
<b>TOTAL</b>	<b>248.400,46</b>	<b>490.998,79</b>

Considerando o art. 17 § 3º, da portaria 4992/99, onde a despesa administrativa do RPPS, deverá obedecer o limite de 2 % (dois) sobre a remuneração de proventos e pensões dos segurados ativos e inativos vinculados ao Comodoro- Previ do exercício anterior (2013), teremos.

\*Para efeito do calculo de Despesa Administrativa a Contribuição ao PASEP referente as Aplicações Financeiras deverá ser deduzida, conforme Resolução nº 23/2012 do TCE MT.

Base de Cálculo Portaria 4992/99 (2013)	VALOR
Servidores da Prefeitura Municipal	16.179,899,28
Servidores da Prefeitura Municipal - auxílio doença	551.958,80
Servidores da Câmara Municipal	422.340,71
Servidores da Administração Indireta	100.906,74
Inativos	612.222,96
Pensionistas	249.385,46
Salário Maternidade	71.065,36
Total Base de Calculo 2013	18.187.779,31
<b>Limite de 2% para gasto administrativa ano 2013</b>	<b>363.755,59</b>
Reserva const. de exercício anterior(art. III Port. MPS 402/08	128.785,07
<b>LIMITE Autorizado em 2013</b>	<b>R\$ 492.213,72</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

A gestão do COMODORO-PREVI através da resolução de consulta nº. 32/2010 do TCE-MT foi autorizado a constituir reserva com sobra do da despesa administrativa à partir do exercício de 2006 atendendo a portaria nº. 183/2006 do Ministério da Previdência Social.

Sobra da despesa Administrativa no exercício de 2013 R\$ 128.785,07, ou seja 0,81%.

#### **7. ATIVO PERMANENTE BENS MOVEIS e IMÓVEIS.**

Os Bens móveis do Comodoro-Previ, é formado por utensílios e equipamentos, necessários ao andamento dos serviços, que foi apurado em 31/12/2014 o valor total de R\$ 227.337,90.

Os Bens Imóveis do Comodoro-Previ, é formado pela Obra da sede própria que foi inaugurada em abril de 2011 e também pelo terreno doado pela Prefeitura Municipal apurado em 31/12/2014 no valor de R\$ 177.232,89.

#### **8. EVOLUÇÕES DAS RESERVAS**

À seguir está demonstrada a evolução das Reservas do Comodoro-Previ, dos últimos 03 anos

	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>31/12/2014</b>
Bancos e Aplicações	13.187.724,46	14.640.229,15	17.371.587,86

O crescimento das reservas do Comodoro-Previ no período do exercício de 2012 para o exercício de 2014 foi na ordem de R\$ 4.183.863,40

#### **9. DESPESAS COM A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP**

Foi contribuído no exercício de 2014 o valor de R\$ 27.604,31, ao programa PASEP, conforme determinou a Resolução de Consulta 006/2009 revogada pela 23/2012, do tribunal de Contas do Estado de MT e Lei nº 9715/98.

#### **10. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

##### **a) Investimentos**

##### **1. DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO**

A forma de gestão definida é a gestão própria.

##### **2. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

atendimento da meta atuarial de 6% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta *Política Anual de Investimentos*.

**3. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS**

- 3.1. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global *do RPPS*.
- 3.2. Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.
  - 3.2.1. As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.
- 3.3. Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:
  - 3.3.1. *Forma Direta*: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas.
  - 3.3.2. *Forma Indireta*: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos.
- 3.4. No caso de investimentos em fundos imobiliários, estes serão integralizados via imóveis constantes do portfólio *do RPPS*.
- 3.5. O prazo de vencimentos dos Títulos Públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento, obedecerá a política de ALM (Asset Liabilities Management) previamente realizada, isto é, a política de cruzamento das datas previstas dos compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.
- 3.6. Nos investimentos via cota de Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha obrigatoriamente o seguinte:
  - 3.6.1. Para investimentos em Fundos com possibilidade de baixa volatilidade, *assim compreendidos os Fundos Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixa Não Longo Prazo e Previdenciários*, será permitido o uso de cota de abertura.
  - 3.6.2. Para investimentos em Fundos com possibilidade de alta volatilidade, *assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo*, será obrigatório o uso de cota de fechamento.

**11. LIMITAÇÕES**

Foram observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- 3.7. Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.
- 3.8. As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
- 3.9. A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 25% do patrimônio da emissora.
- 3.10. O total de aplicação em um mesmo fundo de investimento que não previdenciário de ações ou fundo previdenciário de renda fixa estão fixados em 20% do valor dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.
- 3.11. Os recursos destinados a investimentos em fundos previdenciários de ações deverão respeitar o limite máximo de 25% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

**12. RESTRIÇÕES**

- a. Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio *do RPPS*, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.
- b. Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:
  - i. que o fundo seja necessariamente condomínio aberto;
  - ii. que os créditos sejam padronizados; e
  - iii. que não haja aval, aceite ou coobrigação ou títulos representativos desses direitos de ente federativo.
- c. Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.
- d. Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.
- e. Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

**13. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverá ser levado em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- a. *Risco de crédito dos ativos*: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.
- b. *Risco sistemático ou conjuntural*: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- c. *Risco próprio*: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- d. *Risco de mercado*: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- e. *Risco de liquidez*: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- f. *Risco de contraparte*: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- g. *Risco legal*: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpeção judicial.
- h. *Risco operacional*: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.
- i. *Notas de Rating*: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme acima listados, serão considerados baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme a tabela abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo
<i>Standard &amp; Poor's</i>	<i>BBB- ou A-3</i>
<i>Moody's</i>	<i>Baa3 ou N-2 (BR-2)</i>
<i>SR Rating</i>	<i>BBB</i>
<i>Austin</i>	<i>B ou A-3</i>
<i>FITCH</i>	<i>BBB- ou F3</i>

**14. CENÁRIO MACROECONÔMICO**

Para embasar as decisões de investimento foi elaborado cenário macroeconômico com revisão bimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

**j. Cenário Internacional**

- i. *capacidade de crescimento dos países;*
- ii. *política de defesa de suas moedas;*
- iii. *nível de taxa de juros;*
- iv. *nível de inflação;*
- v. *abertura comercial;*
- vi. *acordos bilaterais;*
- vii. *política cambial dos diversos países.*

**k. Cenário Nacional**

- i. *previsão de Taxa SELIC no final do período;*
- ii. *previsão de SELIC de juros média;*
- iii. *inflação (IPCA, IGPM);*
- iv. *crescimento econômico;*
- v. *superávit primário;*
- vi. *participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;*
- vii. *níveis possíveis de juros reais.*

**l. Tendências de Mercado**

- i. *possibilidade de investimento em renda fixa e em renda variável.*

**15. PROJEÇÃO**

Projeção com indicadores macroeconômicos de curto e médio prazo: o exercício de 2014 foi considerado como curto prazo; e o exercício de 2014, como médio prazo. Devido ao cenário internacional conturbado, não há possibilidade de previsões de longo prazo.

Ano	Taxa Selic Média % a.a	Taxa Selic Final % a.a	IPCA %	IGPM %	Câmbio Médio (R\$/US\$) %	Superávit Primário	Relação Dívida/PIB	PIB %	Juro Real X IPCA %
2013	14,2	13,75	4,9	5,4	1,78	4,25	39,2	3,5	8,86
2014	12,6	11,75	4,5	4,8	1,75	4,25	38	3,8	7,75

**16. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

A alocação dos recursos é feita nos seguintes segmentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

- Segmento de Renda Fixa

**17. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**m. Renda Fixa**

TIPO	Alocação (%)		Enquadramento		RETORNO ESPERADO (%)
	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO	Resolução 3506 (%)	Demonstrativo Previdenciário	
Títulos Públicos	100	ZERO	100	Art. 7º, inciso I	100 CDI
Compromissadas	100	ZERO	100	Art. 7º, § 2º	100 CDI
Fundos 100% TP	100	ZERO	100	Art. 11	100 CDI
Poupança	5	ZERO	20	Art. 7º, inciso III	67 CDI
Fundos Renda Fixa	15	ZERO	15	Art. 7º, inciso IV	101 CDI
FIDC	15	ZERO	15	Art. 7º, inciso V	105 CDI
Fundo Referenciado	80	ZERO	80	Art. 7º, inciso II, "a"	101 CDI
Fundo Previdenciário RF	80	ZERO	80	Art. 7º, inciso II, "b"	101 CDI

- n. Quando as operações diretas com títulos públicos, foi observado os seguintes pontos:
- abertura de conta segregada de custódia;
  - histórico das corretoras e distribuidoras de valores;
  - cadastramento das corretoras e distribuidoras de valores;
  - pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; e
  - processo de tomada de preços via cotações de mercado.
- o. Dependendo de regulamentação suplementar à Resolução 3506, deverá o RPPS proceder a abertura de conta de custódia para organizar os fluxos de pagamentos e recebimentos dos proventos referentes aos segmentos de renda fixa e renda variável,

**18. Renda Fixa**

Conforme determina a legislação, os títulos de Renda Fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos pro rata dia até a data dos balancetes mensais e balanço. O ágio e deságio quando ocorrem, na aquisição são amortizados pro rata dia, pelo prazo que decorre da aquisição até o vencimento do título. Estão classificados nas seguintes categorias:

- Títulos para negociação - adquiridos com o propósito de serem negociados independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Apura-se a avaliação contábil pelo valor de mercado.
  - Títulos mantidos até o vencimento - mantidos em carteira até o vencimento, considerando parecer em relatório que atesta a capacidade financeira da Entidade. O critério de avaliação contábil é o da marcação pela curva do rendimento de forma proporcional (pro rata) até o vencimento.

**19. Renda Variável**

O COMODORO-PREVI, observando o princípio da prudência, no exercício de 2014 não aplicou em títulos de renda variável.

**20. Investimentos imobiliários**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

O COMODORO-PREVI, até o exercício de 2014, não aplicou em investimentos imobiliários.

**20. Restos a Pagar**

No final do exercício de 2014, não ficaram restos à pagar para 2014.

**22. Exigível Contingencial**

A administração do Comodoro-Previ entende que as provisões constituídas são suficientes para atender, caso ocorra, a eventuais perdas decorrentes de processos administrativos e/ou judiciais.

**23. Provisões Matemáticas**

As provisões matemáticas dos planos de benefícios são apuradas com base em cálculos atuariais, segundo parecer dos atuários da Entidade, e representam ao fim de cada período os compromissos acumulados relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos assistidos e participantes.

**Benefícios concedidos** - representam os compromissos futuros da Entidade para com os participantes aposentados e com as pensões de dependentes.

**Benefícios a conceder** - representam os compromissos futuros da Entidade para com os participantes em atividade.

**Provisões Matemáticas a constituir** - correspondem à parcela de provisão a constituir relativa aos empregados da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal com posse até 21/09/2001, que vem sendo integralizada na forma da Lei 847/2005.

As contribuições obrigatórias correspondem, a 11% do salário de contribuição dos segurados e de no mínimo, a 11,85 % da parte Patronal, e também no mínimo de 5,57 % de custo suplementar a ser contribuído sob o salário de contribuição, pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal .

**24. Superávit**

Apurado pela diferença entre o Ativo Líquido do exercício de 2013 pelo exercício de 2014.

	31/12/2013	31/12/2014	Superávit 2014
Ativo Líquido	14.657.072,20	17.783.658,65	3.126.586,45

**25. Apuração do Resultado**

O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

A Demonstração de Resultados do Exercício é apresentada com os detalhes necessários à composição do resultado e à apuração do superávit técnico (ou déficit) do exercício, constituição de provisões matemáticas, contingências e fundos.

**26. Demonstração do Fluxo Financeiro**

A Demonstração do Fluxo Financeiro indica, pelo regime de caixa, as variações patrimoniais ocorridas no período, Administrativo e de Investimentos.

**27. RENDA FIXA**

A seguir, está demonstrada a carteira de investimentos do Comodoro-Previ

INVESTIMENTOS	31/12/2013	31/12/2014
BB PREVID RF IMAB 5+	0,00	2.899.612,44
BB PREVID. IMA-B TP	0,00	2.161.650,69
BB PREVID RF IRF - M1	3.367.292,51	0,00
BB AÇÕES SETOR FINANCEIRO	0,00	346.640,17
BB PREV TP IPCA III	0,00	325.025,87
BB PREV TP IPCA IV	0,00	322.537,06
BB PREVID RF IRF - M	2.467.388,49	1.193.697,78
BB PREVID RF FLUXO	677.428,42	0,00
BB PREVID RF PERFIL	56.941,40	0,00
BANCO SANTANDER- FIDC	2.249.970,64	2.565.375,31
BRADESCO RENDA FIXA IMA - B	2.042.560,83	2.087.975,86
BRADESCO FIRF LP	1.395.698,10	1.650.509,96
Caixa FI Brasil IRF-M 1	974.233,99	2.048.190,50
SICREDI	573.413,38	1.399.038,25
FIDC PREMIUM SR	497.773,39	348.649,72
TOTAL	14.640.229,15	17.348.903,61



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**COMODORO-PREVI**

**Justificativas**

**28. EXIGÍVEL ATUARIAL**

As Provisões Matemáticas apresentadas foram determinadas com base em cálculos atuariais efetuados por profissionais habilitados.

**29. EQUILÍBRIO TÉCNICO**

O resultado positivo do exercício, no valor de R\$ 1.469.347,74, somado ao acumulado até 2013, elevou o superávit acumulado para R\$ 14.640.229,15, o que gerou índice maior de cobertura dos compromissos atuariais.

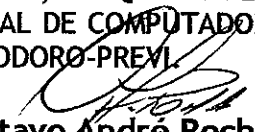
**a) Reserva do Regime Próprio de Previdência**

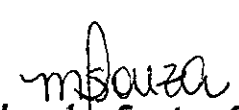
Registra o patrimônio, em dezembro de 2014, o valor registrado é de R\$ 17.783.658,65.

Foi promovida a reavaliação atuarial em 2014 (DRRA), registrada junto ao Ministério da Previdência Social, e de acordo com o atuário Sr. Álvaro Henrique Ferraz de Abreu (MIBA 1.072), em seu Parecer Atuarial de 31/03/2014, o ativo líquido do Comodoro-Previ, é suficiente para cobrir a responsabilidade do equilíbrio atuarial de benefícios a conceder.

**30. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2014, BEM COMO OS ANEXOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E MUTAÇÕES PATRIMONIAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 31 § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI Nº 101 DE 04 MAIO DE 2000 (LRF), LEI 4320/64, A QUE REFERE-SE ESTA NOTA EXPLICATIVA, ENCONTRA-SE NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES ATRAVÉS DO SITE: WWW.COMODOROPREVI.COM.BR E NO COMODORO-PREVI.

  
**Gustavo André Rocha**  
Diretor Executivo  
CPF 352.035.520-51

  
**Michele Silva dos Santos Souza**  
Contadora CRC MT.015648/0-6